



ACORDO DE COOPERAÇÃO

O eg. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), por meio do seu Presidente Conselheiro Edilson de Sousa Silva, adere ao projeto e campanha DECLARE SEU AMOR, promovido pelo eg. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por intermédio da Corregedoria-Geral de Justiça, representado pelo seu Corregedor-Geral Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz, que visa a cooperar para um funcionamento mais eficiente dos Conselhos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em primeiro lugar, para aumentar os recursos que irão obrigatoriamente para projetos e programas que atendam às disposições do “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária” e às do “Plano Nacional pela Primeira Infância”, o Projeto realiza campanhas nacionais que incentivam os contribuintes a se conscientizarem do papel que lhes é garantido na promoção do bem para a Infância e Juventude e a utilizarem dos benefícios fiscais previstos nos art. 260 do ECA, art. 22 da Lei nº 9.532/1997, art. 87 do Decreto 3.000/1999, art. 11 e § 10 da Instrução Normativa SRF nº 267/2002 e art. 8º da Instrução Normativa da SRF nº 1.311/2012 procedendo à doação de até 6% (seis por cento) diretamente ou a destinação de 3% (três por cento) na DAA, se pessoa física, e 1% (um por cento), se pessoa jurídica, aos Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com dedução do Imposto de Renda.

Em segundo lugar, para que a verba captada seja o mais bem aproveitada possível, o Projeto visa, sob a coordenação do Ministério Público, do Tribunal de Contas Estaduais e com apoio do Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RO) à regularização dos fundos que não estão cadastrados no Ministério dos Direitos Humanos e na Receita Federal – de 5.570 municípios, apenas 1.190 possuem fundos cadastrados (dados de IBGE e MDR de 2016), com renúncia injustificada de fonte de renda e a fiscalização a fiscalização rigorosa por auditorias dos repasses dos órgãos governamentais, da gestão de valores e da prestação de contas das entidades beneficiadas, de forma a prevenir e combater a corrupção, com transparência através de site e aplicativo próprios.

Por fim, o Projeto Declare seu Amor objetiva promover: a padronização e simplificação dos procedimentos por leis ou resoluções; a capacitação continuada dos conselheiros e das entidades beneficiadas.

Surgiu para buscar solução para a falta de políticas públicas na defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes vulneráveis, que prejudicam a atuação jurisdicional, e que podem ser fomentadas por projetos sérios executados com recursos dos fundos.

Visando, e declara que:

1) tem conhecimento e concorda com os objetivos da campanha, as metas fixadas e as ações a serem desenvolvidas, conforme consta no projeto que faz parte integrante deste termo, concordando em ser partícipe das campanhas e da segunda fase, em que, a pedido do Ministério Público, irá encaminhar expediente para que os Prefeitos Municipais regularizem o cadastramento dos fundos municipais na Receita Federal, pois implica em renúncia injustificada de receita;

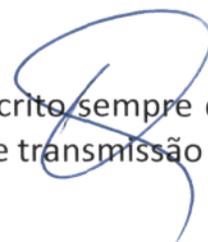
2) tem interesse em participar das ações do projeto, que consistem especificamente em colocar *banner* das campanhas no *site* institucional que redireciona o usuário ao *site* específico das campanhas; utilizar, nas redes sociais, *flyers* e material produzido para divulgação; e utilizar forma usual de comunicação eficiente com os magistrados e os servidores para que, na condição de contribuintes do Imposto de Renda, também utilizem o benefício fiscal;

3) receberá, neste ato, *pen card* personalizado com a cartilha, versão virtual e versão para impressão (em Corel Draw e pdf); arte do *banner* para colocação no *site*; projeto; relatórios sobre a situação dos fundos no país e vídeos gravados para divulgação das campanhas;

4) havendo alguma sugestão, irá propô-la para acréscimo nas cartilhas ou em qualquer outro material da campanha e irá, ainda, apresentar fotos de projetos exitosos para divulgação no *site* da campanha dentro da cartilha virtual;

5) gravará vídeo institucional e depoimento escrito sempre que do lançamento de uma campanha, para utilização no *site* e transmissão nas





redes sociais e no aplicativo Whatsapp, concedendo direito de imagem e voz para uso exclusivo na campanha DECLARE SEU AMOR;

6) as imagens e vozes utilizadas nas campanhas são protegidas por lei e não podem ser utilizadas de forma indiscriminada ou fora da campanha;

7) tem conhecimento de que a Corregedoria-Geral de Justiça de Rondônia irá enviar-lhe gratuitamente, além do material já apresentado, tudo o que mais for produzido para intensificar a divulgação das campanhas (*banner* para internet, *spots* de rádio, *broadside*, *e-mail marketing*, *flyers*, anúncio de 112 páginas, anúncio de página simples, arte para *outdoor*, *busdoor*, *kit* de adesão etc.), conforme a disponibilidade, para que se faça uso nas mídias locais (*outdoors*, rádio, revistas, jornais etc.);

8) é responsável por eventuais veiculações da campanha na mídia e pela produção em escala de seus materiais;

9) encaminhará informações à Corregedoria-Geral de Justiça de Rondônia sobre eventuais gastos e atividades desenvolvidas, para auxiliar no monitoramento fixado no projeto, visando à análise, ao final, do resultado da campanha;

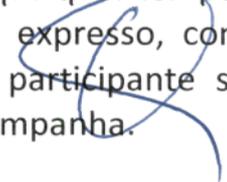
10) implementará as ações sugeridas, respeitando os prazos estipulados; e

11) reconhece que sua atuação individual é de fundamental importância para o conjunto das demais instituições e entidades participantes.

Ao firmar o presente, os representantes das instituições atestam, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-las aos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto em seus instrumentos constitutivos e sua documentação pertinente.

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio e expresso, com antecedência mínima de 24 horas, ocasião na qual o participante se obrigará a cessar imediatamente o uso dos materiais da campanha.







As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente instrumento.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2018.



EDSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas
do Estado de Rondônia



JOSE JORGE RIBEIRO DA LUZ
Desembargador Corregedor-Geral de Justiça de Rondônia